

## EDITAL 9/2022 - DRG/CTD/IFSP

### PROJETOS INTEGRADOS DE PESQUISA E EXTENSÃO (PIPE) DO IFSP CATANDUVA

#### Edição 2022

A Diretoria do Câmpus Catanduva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente Edital de abertura de inscrições, no período de 07/02 a 28/02 de 2022 para o processo de seleção de bolsistas para o edital de Projetos Integrados de Pesquisa e Extensão (PIPE). Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital.

#### 1. FINALIDADE

1.1 O PIPE tem como finalidade incentivar o desenvolvimento de projetos integrados que contemplem Pesquisa e Extensão, assim como dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de propostas que contribuem para o desenvolvimento científico e tecnológico, a formação de futuros pesquisadores e a aproximação da Instituição com a Comunidade externa.

#### 2. BOLSA DE PESQUISA

2.1 Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um) bolsista, podendo ser do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou da Graduação.

2.2 Estarão vigentes por um período máximo de 8 (oito) meses ao longo do ano de 2022, tendo como prazo final de vigência a data de 30/11/2022.

2.3 O valor da bolsa será de R\$ 400,00.

2.4 A proposta contemplada terá direito a uma quantia de R\$ 5.000,00 para a compra de materiais de consumo e/ou permanente, de acordo com a necessidade do projeto.

2.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

2.6 Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato de o aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

2.7 O aluno somente será considerado bolsista após o orientador entregar o Termo de Concessão e Compromisso e a Autodeclaração de Princípios Éticos preenchido corretamente e assinado.

2.8 O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP Catanduva e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária, na qual o bolsista seja titular.

#### 3. INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição do projeto pelo servidor proponente será de 07/02/2022 à 28/02/2022.

3.2 A proposta deverá seguir o modelo disponibilizado pela CPI do Câmpus Catanduva.

3.3 A inscrição ocorrerá mediante o envio da proposta para o e-mail da CPI (cpi.ctd@ifsp.edu.br) até às 23h59min do dia 28/02/2022.

3.4 A proposta deverá articular Pesquisa e Extensão.

#### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e a Coordenadoria de Extensão do câmpus ou responsável.

4.2 Avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, dois avaliadores “ad hoc”, podendo ser internos ou externos, os quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos e respectivos pesos da Tabela 1.

4.3 Os itens da Tabela 1 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.

4.4 A publicação dos Resultados Preliminar e Final dos projetos classificados será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus Catanduva e será disponibilizada no site da Instituição.

Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	A Pesquisa e Extensão estão bem articuladas na proposta?	20
2	A proposta está integrada à outra(s) área(s)?	10
3	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico?	8
4	Os objetivos estão claros e concisos?	8
5	A Fundamentação teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	8
6	A estratégia metodológica é consistente?	8
7	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	6
8	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	8
9	A bibliografia é suficiente para o projeto e de acordo com as normas da ABNT?	8
10	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente?	8
11	O projeto tem potencial para ter continuidade?	8
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

#### 5. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A classificação corresponderá à ordem decrescente da Média Final gerando uma lista com o Resultado Preliminar, que conterá os seguintes dados:

- Classificação;
- CPF do proponente, excluindo-se os 3 (três) primeiros dígitos e os 2 (dois) dígitos de verificação;
- Pontuação atribuída pelo parecerista 1;
- Pontuação atribuída pelo parecerista 2;
- Média Final.

5.2 A Média Final, que será utilizada para a classificação dos projetos, será igual à média simples dos quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

5.3 Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:

- se o projeto está integrado à outras áreas do conhecimento (item 2 da tabela);
- se o projeto tem potencial para ter continuidade (item 11 da tabela);
- se orientador possui experiência na orientação de projetos.

5.4 Serão desclassificados os projetos cuja Média Final seja igual ou inferior a 35 pontos.

5.5 Os proponentes dos projetos que obtiveram Média Final igual ou inferior a 35 pontos receberão os pareceres no seu endereço de correio eletrônico institucional.

5.6 O Resultado Final será publicado no site da Instituição até o dia 25/03/2022, após análise dos recursos.

5.7 As bolsas serão concedidas, de acordo com o quantitativo disponível, aos projetos mais bem pontuados.

5.8 A segunda proposta de um mesmo proponente será contemplada, em ordem decrescente de média dos pontos, após a implantação de bolsa para primeira proposta classificada de todos os proponentes habilitados do Edital.

## 6. RECURSOS

6.1 Após a publicação e divulgação do resultado preliminar, os interessados poderão interpor recurso, de acordo com o modelo que será disponibilizado pela CPI do Câmpus Catanduva no site da Instituição.

6.2 O recurso deverá ser encaminhado para a CPI (cpi.ctd@ifsp.edu.br).

6.3 A análise da interposição de recurso será realizada pelo Compesq (Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação) e pela Coordenadoria de Extensão do câmpus, que constituirá fórum de julgamento dos recursos.

6.4 Após a análise dos recursos, o câmpus divulgará o Resultado Final no site da Instituição até o dia 25/03/2022.

## 7. CRONOGRAMA

7.1 O cronograma do Edital será o constante na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma para a edição de 2022 do programa PIPE

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	09/02/2022 à 28/02/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	18/03/2022
Recursos	21/03/2022
Divulgação do Resultado Final	25/03/2022
Período de indicação e cadastramento do bolsista	28/03 à 31/03/2022
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	01/08/2022
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	30/11/2022

## 8. ORIENTADOR

8.1 Serão requisitos para ser orientador no PIPE:

I. Ser servidor técnico-administrativo em educação, no qual na descrição sumária do cargo tenha a atribuição de “assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão”, ou professor do ensino básico, técnico e tecnológico, sendo ambos efetivos e em atividade no IFSP, ou professor substituto, ou docente em exercício provisório ou cedido por outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa atuando no IFSP, professor substituto, pesquisador colaborador ou professor sênior, em acordo com as portarias vigentes do IFSP. A participação do professor substituto, docente cedido por outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa, pesquisador colaborador ou professor sênior como orientador deste edital deverá ter anuência da chefia imediata, do coordenador de curso ou da Diretoria Adjunta Educacional (DAE) do câmpus e, obrigatoriamente, deverá ter a anuência de um professor EBTT efetivo que assumirá a coordenação do projeto em um eventual encerramento das atividades do servidor junto ao IFSP antes da finalização do projeto.

II. Possuir titulação mínima de Mestre;

III. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

IV. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e de Extensão.

8.2 Serão compromissos do orientador no PIPE:

I. Entregar o Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos;

II. Indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar;

III. Orientar e supervisionar o bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;

IV. Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;

V. Acompanhar o desempenho do bolsista em suas atividades;

VI. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em Edital;

VII. Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;

VIII. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo do projeto, quando solicitado;

- IX. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;
- X. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e/ou de Extensão;
- XI. Nas publicações, fazer referência ao IFSP;
- XII. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

## **9. BOLSISTA**

9.1 Serão requisitos do aluno para ser bolsista do PIPE:

- I. Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação;
- II. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- III. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do câmpus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto;
- V. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;
- VI. Não ser empregado ou empregador, contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- VII. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e de Extensão;
- VIII. Ser titular de conta corrente ativa em qualquer banco.

9.2. Serão compromissos do aluno no PIPE:

- I. Assinar o Termo de Concessão e Compromisso;
- II. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Edital;
- III. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto aprovado;
- IV. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
- V. Ao longo do projeto, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior no 135, de 04 de novembro de 2014;
- VI. Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos ou em evento de Extensão;
- VII. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento da bolsa;
- VIII. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo Comitê de Iniciação Científica do câmpus;
- IX. Comunicar ao orientador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

## **10. INDICAÇÃO DO BOLSISTA**

10.1 O orientador indicará apenas 1 (um) aluno como bolsista, conforme os seguintes passos:

10.1.1 Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

10.1.2 Impressão e preenchimento, pelo orientador, do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” disponíveis no site do IFSP.

10.1.3 Assinatura do orientador, do aluno bolsista e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

10.1.4 Envio de correspondência eletrônica, com os documentos do subitem 10.1.2, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para [cpi.ctd@ifsp.edu.br](mailto:cpi.ctd@ifsp.edu.br) com identificação do assunto “INDICAÇÃO DE BOLSISTA PIPE 2022”.

## **11. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA**

11.1 Substituição do Bolsista

11.1.1 Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não sejam cumpridos, o orientador poderá solicitar a substituição, mediante o entrega do “Termo de Concessão e Compromisso”. Todas as orientações necessárias para esse trâmite podem ser obtidas junto à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós graduação ou a Coordenadoria de Extensão

do câmpus.

## 11.2 Cancelamento do Projeto

11.2.1 O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador, mediante entrega do “Formulário de Cancelamento do Projeto”. Todas as orientações necessárias para esse trâmite podem ser obtidas junto à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e a Coordenadoria de Extensão do câmpus.

11.2.2 Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

## 12. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

12.1 Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com os modelos que serão disponibilizados no site da Instituição e também por e-mail.

12.2 Sua entrega deverá ser feita pelo orientador através do e-mail [cpi.ctd@ifsp.edu.br](mailto:cpi.ctd@ifsp.edu.br). O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará o cancelamento da bolsa pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus e na impossibilidade de o servidor e de o aluno bolsista concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade.

12.3 A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades do projeto constante no Termo de Concessão e Compromisso.

13.2 Será de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo do processo seletivo.

13.3 O IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades de pesquisa descritas pelo orientador de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso.

13.4 Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado candidato a bolsista o aluno regularmente matriculado no IFSP.

13.5 O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste Edital e das demais solicitações do IFSP.

13.6 É vedado, ao orientador, repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, o mesmo deverá informar ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

13.7 Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos, o orientador deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa, conforme legislação vigente.

13.8 As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto o orientador deverá se informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).

13.9 Os Relatórios Finais dos alunos poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

13.10 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e pela Coordenadoria de Extensão.

Catanduva, 10 de fevereiro de 2022.

Marcelo Velloso Heeren

Diretor Geral  
*Assinado eletronicamente*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Velloso Heeren, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CTD**, em 10/02/2022 09:38:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 294070

Código de Autenticação: e1f1caa55c



Av. Pastor José Dutra de Moraes, 239, Distrito Industrial Antônio Zácara, CATANDUVA / SP, CEP 15808-305